



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 05412/19

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria de Lourdes Alves da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01369/20

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Maria de Lourdes Alves da Silva.
 - 2.2. Cargo: Agente de Serviços Gerais.
 - 2.3. Matrícula: 957.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Planejamento do Município de Campina Grande.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A 0015/2019):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por idade - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
 - 3.2. Autoridade responsável: Antonio Hermano de Oliveira – Presidente do(a) IPSEM.
 - 3.3. Data do ato: 10 de janeiro de 2019.
 - 3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial de Campina Grande, de 01 a 31 de janeiro de 2019.
 - 3.5. Valor: R\$1.067,52.
- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 05412/19

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 05412/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA, matrícula 957, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A 0015/2019**) e do cálculo de seu valor (fls. 58/59).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 21 de julho de 2020.

Assinado 21 de Julho de 2020 às 22:16



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 23 de Julho de 2020 às 17:38



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO